



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro

---

**PROJETO DE LEI Nº 2.527 /2024**

(Do Dep. Anderson Monteiro)

Institui a campanha permanente de conscientização e prevenção da Bronquiolite.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de conscientização e prevenção da bronquiolite, iniciada anualmente na primeira semana do mês de março e com término na última semana do mês de julho, no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Bronquiolite a inflamação aguda dos bronquíolos terminais e das ramificações mais finas que conduzem o ar para dentro dos pulmões.

Art. 2º A campanha destina-se ao desenvolvimento de ações afirmativas, educativas e preventivas sobre os perigos causados pela Bronquiolite, objetivando:

- I – Conscientizar a população, em especial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 2 anos de idade, sobre a existência e consequências da doença;
- II – Informar o meio de propagação e prevenção do vírus causador da doença;
- III – Propiciar o acesso da população aos medicamentos que combatem a doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2024.

---

**DEP. ANDERSON MONTEIRO**  
**Deputado Estadual**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete do Deputado Estadual Anderson Monteiro**

---

**JUSTIFICATIVA**

Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria, a Bronquiolite é uma infecção viral, que acomete a parte mais delicada do pulmão dos bebês. Essas estruturas do organismo são a continuidade dos brônquios, que distribuem o ar para dentro dos pulmões.

A doença é uma inflamação que atinge principalmente os bebês menores que dois anos, pois nos primeiros anos de vida o sistema imunológico ainda é imaturo, o que torna as crianças mais suscetíveis ao contágio.

Assim, torna-se imprescindível a orientação dos pais e da sociedade sobre os cuidados com a referida doença através de uma campanha permanente de conscientização e prevenção da Bronquiolite.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, por entendermos que se trata de um interesse social.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2024.

Assinatura manuscrita de Anderson Monteiro.

---

**DEP. ANDERSON MONTEIRO**  
**Deputado Estadual**